



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Ofício DAL SAA 122/26

Bauru, 31 de março de 2026.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos às mãos de Vossa Excelência a cópia da **Moção** de nº **52/26**, de autoria de **DIVERSOS VEREADORES**, aprovada na sessão ordinária de 30/03/2026, levada a efeito por esta Edilidade.

Sem outro especial motivo, subscrevemo-nos com reiterados protestos de consideração e apreço.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA-DF



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



MOÇÃO Nº 52/26
F o l h a s Nº dois

SENHOR PRESIDENTE:

A presente manifestação atende à solicitação encaminhada pela Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência – APRAESPI, entidade sediada no município de Ribeirão Pires, que há décadas atua na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras condições que demandam atendimento educacional especializado.

A entidade desenvolve relevante trabalho social e educacional, sendo reconhecida como Centro de Referência do Ministério da Saúde para atendimento da pessoa com deficiência auditiva, física, mental e autismo, oferecendo suporte especializado e multidisciplinar às famílias e contribuindo de maneira significativa para a inclusão social e educacional dessas pessoas. A APRAESPI tem como superintendente a Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, profissional amplamente reconhecida por sua trajetória de dedicação à causa da pessoa com deficiência, cuja atuação contribuiu significativamente para o fortalecimento das instituições especializadas e para a ampliação das políticas públicas voltadas à inclusão e à garantia de direitos.

Conforme relatado pela entidade, a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2023, de autoria do Senador Marcelo Castro, propõe alteração no artigo 206 da Constituição Federal ao tratar do princípio do ensino inclusivo em todos os níveis educacionais. Entretanto, entidades da área e instituições especializadas manifestam preocupação quanto à necessidade de que o avanço das políticas de inclusão seja realizado de forma equilibrada, garantindo também a continuidade do atendimento educacional especializado prestado por instituições que historicamente desempenham papel fundamental no atendimento de pessoas com deficiência.

Nesse contexto, a redação aditiva apresentada pelo Senador Sérgio Moro busca assegurar que o fortalecimento das políticas de inclusão ocorra em consonância com a preservação das instituições especializadas, reconhecendo que muitos estudantes possuem necessidades específicas de aprendizagem que exigem acompanhamento pedagógico, terapêutico e social diferenciado, bem como garantindo o direito de escolha do educando e de sua família quanto à modalidade educacional mais adequada às suas necessidades.

Importa destacar ainda que a referida proposta conta com o apoio do Senador Marcos Pontes, que tem se manifestado favoravelmente à iniciativa, reconhecendo a importância de garantir uma política educacional que promova a inclusão sem desconsiderar o papel fundamental das instituições especializadas no atendimento às pessoas com deficiência.

Dessa forma, esta Casa de Leis entende que as políticas públicas voltadas à educação inclusiva devem ser construídas de maneira responsável e sensível às diferentes realidades enfrentadas pelas famílias brasileiras, garantindo que nenhuma criança, jovem ou adulto com deficiência seja privado do atendimento educacional que melhor atenda às suas necessidades.

A Câmara Municipal de Bauru manifesta apelo ao Congresso Nacional para que, na tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2023, seja considerada e aprovada a redação aditiva apresentada pelo Senador Sérgio Moro, assegurando a coexistência entre o ensino inclusivo na rede regular e a manutenção das instituições especializadas que desempenham papel essencial no atendimento às pessoas com deficiência.

Requer-se, por fim, que esta manifestação seja encaminhada ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e aos parlamentares responsáveis pela análise da referida proposta, para conhecimento e providências cabíveis.

[Handwritten signatures in blue ink]

Assinado por 1 pessoa: ERIK MATHEUS PAGANI BRITTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltdoc.com.br/verificacao/3F99-D08E-4263-4756> e informe o código 3F99-D08E-4263-4756





Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



MOÇÃO Nº 52/26

F o l h a s Nº três

Diante do exposto, oferecemos esta

MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados para que seja considerada e aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2023, especialmente com a redação aditiva proposta pelo Senador Sérgio Moro (União Brasil), garantindo o ensino inclusivo em todos os níveis e modalidade, sem prejuízo da atuação das instituições especializadas e do direito de escolha das famílias.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
23 de março de 2026

ALEXSSANDRO BUSSOLA

ANDRÉ MALDONADO

ANTONIO CARLOS DOMINGUES

ARNALDO RIBEIRO

DARIO LUIS

EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

EDSON MIGUEL DE JESUS

EMERSON PEREIRA BATISTA

HELIO VENANCIO FERREIRA

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA

LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO

MARCELO ROBERTO AFONSO

MÁRCIO TEIXEIRA

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

NATALINO DAVI DA SILVA

UBIRATAN CASSIO SANCHES

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F99-D08E-4263-4756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIK MATHEUS PAGANI BRITTO (CPF 408.XXX.XXX-41) em 06/04/2026 08:19:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmbauru.1doc.com.br/verificacao/3F99-D08E-4263-4756>